



Agência Reguladora de Águas, Energia
e Saneamento Básico do Distrito Federal

Governo do Distrito Federal

Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento
Básico do Distrito Federal

Coordenação de Contratos e Ajustes

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

PROCESSO nº 0019700003992/2023-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2023

REGISTRO SIGGO Nº 050762

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2023, CELEBRADO ENTRE A AGÊNCIA
REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO
FEDERAL – ADASA E A EMPRESA R MORAES
AGÊNCIA DE TURISMO LTDA PARA A
PRESTAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE
VIAGENS: EMISSÃO, REMARCAÇÃO,
CANCELAMENTO E ENDOSSO DE PASSAGENS
AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS,
PARA MEMBROS, SERVIDORES E
COLABORADORES EVENTUAIS DA
ADASA, QUANDO EM VIAGEM DE
EXCLUSIVO INTERESSE PÚBLICO**

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – **Adasa/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-900, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, por seu Diretor-Presidente, **Raimundo da Silva Ribeiro Neto**, matrícula nº 278.290-1, portador da OAB/DF nº 3.971, e CPF nº [REDACTED] residente nesta capital, nomeado pelo Decreto s/nº de 03 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 134-A, de 03 de novembro de 2020, **em cumprimento à decisão da Diretoria Colegiada da Adasa, tomada em reunião realizada em 20 de dezembro de 2023, conforme o Extrato de Decisão da Diretoria nº 308/2024** (doc. sei nº 147707874), com respaldo em manifestação favorável do Serviço de Gestão de Pessoas - SGP e da Assessoria Jurídico-Legislativa, consignadas na Nota Técnica N.º 12/2024 - ADASA/SGP/NAP (doc. sei nº 145678953) e na Nota Jurídica N.º 108/2024 - ADASA/AJL (doc. sei nº 145761941), respectivamente; e, de outro lado, a empresa **R MORAES AGÊNCIA DE TURISMO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº [REDACTED]

06.955.770/0001-74, com sede social localizada na SETOR SCS, Quadra 06, 141. Bloca A, Sala 101, Bairro Asa Sul - CEP 70.327-900 - Brasília/DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Gean Ricardo Moraes**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] emitida pela SSP/SC, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], na qualidade de sócio administrador da empresa; têm entre si ajustados o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, celebrado em 02 de janeiro de 2024, do qual são partes integrantes o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023 - COLIC/SCG/SECONTI/SEPLAD-DF e seus anexos, a Proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de 06 de novembro de 2023, conforme Processo SEI/GDF nº 00197-00003992/2023-62, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e à legislação específica aplicável, mediante as cláusulas e condições abaixo:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste PRIMEIRO TERMO ADITIVO o **acríscimo de 25,00%** (vinte e cinco por cento) em relação ao contrato original, que tem por objeto a **prestação de serviços de Agenciamento de Viagens**, compreendendo a emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem aéreas em voos nacionais e internacionais, para atender a membros, servidores e colaboradores eventuais da Agência Reguladora de Água Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA, quando em viagem de exclusivo interesse público.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, a vigência do Contrato nº 12/2023 permanece inalterada, mantendo-se o prazo de **02/01/2024 a 01/01/2025**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O acréscimo de **25,00%** (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, previsto na cláusula primeira, passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo, e o valor total do Contrato nº 12/2023 passará a ser de **R\$ 630.500,00** (seiscentos e trinta mil e quinhentos reais).

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. A despesa de que trata este Termo correrá à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

Programa de Trabalho 04.122.6001.8517.9649 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais.

Natureza da despesa: 3.3.90.33 – Passagens e despesa com locomoção.

Fontes: 251.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.1. A Contratada deverá providenciar e apresentar a renovação da garantia contratual, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, em conformidade com o § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e demais condições previstas na Cláusula Nona do ajuste original.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 12/2023.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO

Diretor-Presidente da Adasa

CONTRATANTE**GEAN RICARDO MORAES**

Representante Legal da R MORAES

CONTRATADA**MARCELO DE OLIVEIRA PAES**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA**FUSAO NISHIYAMA**

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHA

Documento assinado eletronicamente por **FUSAO NISHIYAMA - Matr.0266967-6, Testemunha**, em 07/08/2024, às 18:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 08/08/2024, às 15:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GEAN RICARDO MORAES, Usuário Externo**, em 13/08/2024, às 09:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO DE OLIVEIRA PAES - Matr.0266961-7, Testemunha**, em 13/08/2024, às 10:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=147970517&codigo_CRC=7F3A96FF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN Estação Rodoferroviária de Brasília, S/N - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.adasa.df.gov.br

00197-00003992/2023-62

Doc. SEI/GDF 147970517